ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2758/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 18/11/2024 10:31		Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	88/2024
Descrição	OFÍCIO N° 156/2024 - PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO. DE ÀREA PÚBLICA MUNICIPAL AO ESTADO DE GOIÁS, PARA USO EXCLUSIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor: 0,00		Dt. Doc.:	



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício n.º: 156 **/2024** **Catalão,** 11 **de** novembro **de 2024.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, submeto à apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei que **"Autoriza a alienação, por doação, de Área Pública Municipal ao Estado de Goiás, para uso exclusivo do Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências."**

O presente projeto visa autorizar a doação de uma área pública municipal de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) ao Estado de Goiás, para uso exclusivo do Ministério Público do Estado de Goiás. Esta área está localizada no avanço da Avenida Eliane Leão Margon, sendo parte da Área Pública Municipal – Equipamento Urbano e Comunitário – E.U.C. 02 do Loteamento Bairro Planejado Parque Cidade.

A doação se apresenta como uma solução necessária e viável para atender ao interesse público, possibilitando a construção e instalação da nova sede do Ministério Público do Estado de Goiás em nosso município. Esta medida fortalecerá a presença e atuação deste importante órgão em Catalão, contribuindo para a promoção da justiça e defesa dos direitos dos cidadãos.

É importante ressaltar que a doação será realizada com cláusula de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao município em caso de descumprimento da finalidade estabelecida. Além disso, todas as despesas relacionadas à transferência da propriedade serão de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Goiás.

Certo da especial atenção que Vossas Excelências dispensarão à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 115, de 18 de novembro de 2024.

"Autoriza a alienação, por doação, de Área Pública Municipal ao Estado de Goiás, para uso exclusivo do Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, ao Estado de Goiás, para uso exclusivo do Ministério Público do Estado de Goiás, no âmbito do Município de Catalão, o imóvel situado nesta cidade, no avanço da Avenida Eliane Leão Margon, caracterizado como a 3ª área da Área Pública Municipal – Equipamento Urbano e Comunitário – E.U.C. 02 do Loteamento Bairro Planejado Parque Cidade, com 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), de propriedade do Município de Catalão, com as seguintes medidas e confrontações:

> IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado em Catalão/GO, com área total de 4.000,00 m², inicia-se no ponto (P13), avança pelo alinhamento da Avenida Eliane Leão Margon, por um desenvolvimento de 141,25 metros, com um raio de 143,50 metros, tangente de 191,08 metros e arco central de 106°11'18" até coincidir com o ponto (P1); deste ponto, vira à direita e segue em direção ao ponto (P9) por 45,15 metros, confrontando com a 1ª área deste desmembramento; em seguida, deflete levemente a esquerda e prossegue por um alinhamento de 75,47 metros até coincidir com o ponto (P8), mantendo a confrontação com a 1ª área deste desmembramento; por fim, retorna ao ponto inicial (P13) desta descrição por 47,45 metros.

Art. 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Município de Catalão autorizado a:

I – desafetar a área de sua destinação primitiva, passando-a a bem dominical;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

II – desmembrar e averbar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

Art. 3º A área doada de que trata esta Lei deverá ser destinada exclusivamente à utilização do Ministério Público do Estado de Goiás, com objetivo de construção e instalação da nova sede.

Art. 4º A doação autorizada será realizada com cláusula de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao doador no caso de descumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º A alienação por doação de que trata esta Lei está fundamentada no art. 76, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispensando-se o procedimento licitatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Terreno Situado nesta cidade, no avanço da Av. Eliane Leão Margon Área Publica Municipal caracterizada como 3ª área no Loteamento Bairro Planejado Parque Cidade com uma área de ***4.000,00 m²****, de propriedade da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos fisicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

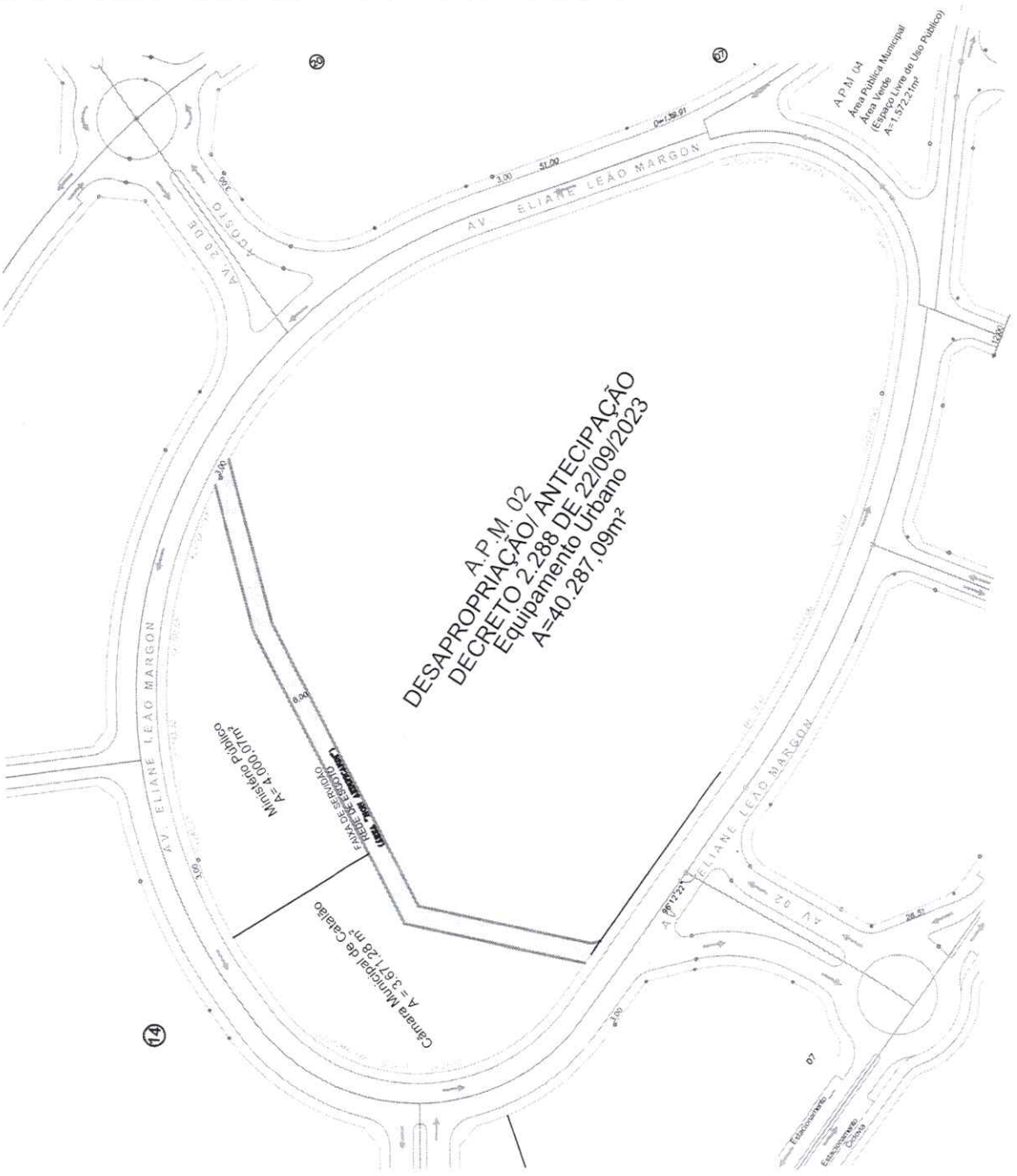
Catalão, 08 de Novembro de 2024.

Adriano Naves

Inhorico Pereira da Costa

Rhagnar Lucas Pereira

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07



NOVA PREFEITURA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MAURO SYLVIO NETTO
Oficial Registrador

Código Nacional de Matrícula: ----------: **029553.2.0066742-28**

Oficial

02 de setembro de 2024

66.742	01
Número de Ordem	Ficha

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado em Catalão/GO, na **Avenida Eliane Leão Margon**, lado ímpar, caracterizado como **Área Pública Municipal - Equipamento Urbano e Comunitário - E.U.C. 02 do Loteamento Bairro Planejado Parque Cidade**, com a área de **40.287,09 m²** e a seguinte descrição técnica: **"Tem** início em ponto cravado na Avenida Eliane Leão Margon; daí, segue pelo alinhamento da Avenida Eliane Leão Margon por uma extensão de 10,32 metros; daí, vira à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Eliane Leão Margon, por um desenvolvimento de 265,95 metros, com um raio de 143,50 metros, tangente de 191,08 metros e arco central de 106°11'18", por uma extensão de 73,33 metros; daí, vira à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Eliane Leão Margon, por um desenvolvimento de 81,30 metros, com um raio de 40,40 metros, tangente de 63,78 metros e arco central de 115°18'3"; daí segue pelo alinhamento da Avenida Eliane Leão Margon, por um desenvolvimento de 151,87 metros, com um raio de 294,00 metros, tangente de 77,67 metros e arco central de 29°35'49" e por uma extensão de 84,51 metros; daí, vira finalmente à direita e segue ainda pelo alinhamento da Avenida Eliane Leão Margon, por um desenvolvimento de 97,71 metros, com um raio de 51,40 metros e arco central de 108°54'52", até atingir o ponto onde teve início e fim a presente **descrição"**. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50. REGISTRO ANTERIOR: **R.12-64.583**, deste Livro. Taxa Judiciária: R$0,00. Emolumentos: R$51,65; FUNDESP (10%): R$5,17; FUNEMP (3%): R$1,55; FUNCOMP (3%): R$1,55; FEPADSAJ (2%): R$1,03; FUNPROGE (2%): R$1,03; FUNDEPEG (1,25%): R$0,65; ISSQN (5%): R$2,58. Total: R$65,21. Selo Eletrônico: 00602408012162325430001 - Consulte este selo em www.see.tjgo.jus.br

Av.1-66.742. Catalão, 02 de setembro de 2024. Protocolo nº **199.078**, Livro **1-R**, de **08.08.2024**. **AVERBAÇÃO DE AFETAÇÃO**. Procede-se a presente averbação com fulcro no artigo 1.097, § 1º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a fim de consignar que, **o imóvel da presente Matrícula se trata de área afetada em razão da instituição do Loteamento Bairro Planejado Parque Cidade, destinada à EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS**. Dou fé. Taxa Judiciária: R$0,00. Emolumentos: R$39,98; FUNDESP (10%): R$4,00; FUNEMP (3%): R$1,20; FUNCOMP (3%): R$1,20; FEPADSAJ (2%): R$0,80; FUNPROGE (2%): R$0,80; FUNDEPEG (1,25%): R$0,50; ISSQN (5%): R$2,00. Total R$50,48. Selo Eletrônico: 00602408012162325430001 - Consulte este selo em www.see.tjgo.jus.br

Continua no verso

MAURO SYLVIO NETTO - Oficial
Escrevente Substituto
Serventia de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas
Catalão-GO

- 040134

CERTIDÃO

Certifico com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, **que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01 da Matrícula 66.742 do Livro 2 de Registro Geral,** foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 10 de setembro de 2024.

OFICIAL

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4°, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1° do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 33,32, ISSQN: 1,67, Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,33, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMPS: 0,00, FUNEMP: 1,00, FUNCOMP: 1,00, FEPADSAJ: 0,67, FUNPROGE: 0,67, FUNDEPEG: 0,42, FUNDAF: 0,00, FEMAL:0,00 , Taxa Jud.: 18,29, Total: 60,37.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602409012175826800303
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br